



PARECER N.º 01 / 2016 - CAS

**DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS,**  
**sobre o PROJETO DE LEI N.º PL 1224, de**  
**2016, que "Dispõe sobre a denominação**  
**da Escola Técnica do Guará."**

**Autor: Deputado DELMASSO**

**Relatora: Deputada LILIANE RORIZ**

### **I – RELATÓRIO**

Submete-se a exame desta Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Lei n.º 1224, de 2016, de autoria do nobre Deputado Delmasso, que dispõe sobre a denominação da Escola Técnica do Guará.

O Projeto em comento tem como principal objetivo denominar a nova Escola Técnica do Guará, prestando homenagem a ilustre professora Teresa Ondina Maltese, falecida em 09 de julho de 2015.

Durante o prazo regimental, na CAS, não houve apresentação de emendas.

É o relatório.

### **II – VOTO DO RELATOR**

O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 65, I, f, atribui à Comissão de Assuntos Sociais, competência para analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias relacionadas ao patrimônio histórico e artístico do D.F.

Em vista dessa atribuição regimental e ao apreciar a matéria em tela, esta relatoria considera meritória e louvável a presente iniciativa da nobre parlamentar.

Cabem os seguintes comentários sobre o mérito do Projeto de Lei.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



O objetivo deste projeto de lei, segundo afirmado na justificativa, é homenagear postumamente a primeira diretora do Ginásio do Guará, hoje Centro Educacional nº. 02, a ilustre professora Teresa Ondina Maltese, falecida em 09 de julho de 2015.

Foi professora de diversas gerações e participou ativamente da formação de personalidades que se destacaram na Região Administrativa do Guará e no Distrito Federal.

É notória e sabida a relevância do trabalho realizado pela Professora Teresa Ondina Maltese para o aprimoramento da educação e desenvolvimento do Ginásio do Guará. Trabalho este que estabeleceu uma precedente de amor ao ofício e compromisso com o maior patrimônio do nosso povo: os jovens.

A proposição apresentada pelo nobre Autor me parece por demais acertada, sendo a Professora homenageada digna da honraria proposta.

Por respeitar os elementos meritórios afetos a essa douta comissão, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** quanto ao mérito do Projeto de Lei n.º 1224, de 2016, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais.

É o Voto.

Sala das Comissões, em

  
Deputada **LILIANE RORIZ**

**Relatora**

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PC Nº 1224/2016
Fls. Nº 05